



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 2025-09-17T17:43:37

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- emissao_4FD78F4CF9F6FA4200D3BD3F_memorando-22--9.557-2025_assinado

Assinatura de Documento

Por: Pedro Matias de Araujo em 2025-09-18T17:39:38

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- emissao_4FD78F4CF9F6FA4200D3BD3F_memorando-22--9.557-2025_assinado

Complemento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-10T16:24:16

Prezado senhor, segue aviso de abertura para assinatura de novos documentos do credenciamento supracitado.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Auxiliar Administrativa

Matrícula: 5131/4

Juntada de Documentos

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-10T16:24:16

Anexos 1

Aviso de abertura de envelopes Credenciamento 064-2025 - CIRURGIAS.pdf (f42H.zPzz.KJlg)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

SNOVARSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Protocolo nº 22.455/2025

LAVRADO & CIA LTDA, Protocolo nº 23.081/2025

CLINICA BIO OLHOS LTDA, Protocolo 23.034/2025

SOTO E PRATES CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Protocolo 23.139/2025

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 13 de outubro de 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente em 13/10/2025 11:58:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/gtoooQ> para
verificar a autenticidade.



Nome: Pedro Matias de Araujo
CPF: ***.796.887-**

Assinado com certificado digital avançado

– Fone: (045) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
ta Terezinha de Itaipu – Paraná – Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Memorando 9557/2025 | Anexo: (f42H.zPzz.KJlg) (1/1) 716/1466



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Solicitação de Assinatura

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-10T16:26:07

solicitou a assinatura de documentos.

- Pedro Matias de Araujo 1 assinado. Última ação em: 13/10/2025 11:58

Assinatura de Documento

Por: Pedro Matias de Araujo em 2025-10-13T11:58:51

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Aviso de abertura de envelopes Credenciamento 064-2025 - CIRURGIAS

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 10/10/2025 16:26.

Complemento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-22T15:53:43

Prezado senhor,

Segue classificação provisória da chamada pública 64.2025 para assinatura

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Auxiliar Administrativa

Matrícula: 5131/4

Juntada de Documentos

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-22T15:53:43

Anexos 1

CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE - CHAMADA PÚBLICA 64.2025.pdf (SmXo.g48V.nMz1)

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) – Chamada
Pública 64.2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

Documento assinado digitalmente em 23/10/2025 15:09:39
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ehhJA> para
verificar a autenticidade.



EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme



		requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Solicitação de Assinatura

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-22T15:54:38

solicitou a assinatura de documentos.

- Pedro Matias de Araujo 1 assinado. Última ação em: 23/10/2025 15:09

Assinatura de Documento

Por: Pedro Matias de Araujo em 2025-10-23T15:09:41

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE - CHAMADA PÚBLICA 64.2025

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 22/10/2025 15:54.

Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-29T15:34:38

Recebimento Pessoa: Daniela Vitorassi, Deivid de Bastiani, Pedro Matias de Araujo, Ana Luiza de Oliveira Lopes, Diego Lucas Welter, Diego Lucas Welter, Debora Cristina Cardoso Rodrigues, Debora Cristina Cardoso Rodrigues, Pedro Matias de Araujo, Pedro Matias de Araujo, Adarlete Terezinha Mentz da Silva, Debora Cristina Cardoso Rodrigues, Debora Cristina Cardoso Rodrigues, Debora Cristina Cardoso Rodrigues - Setor: SMAD-DCLC, SMAD-DCLC, SMS, SEFAZ-DC-1.002.023.002, GAB-VicePrefeito, SMAD-DA, GAB-VicePrefeito, PGM-Licitações, SMAD-DCLC, SMS-DS, SMAD, SMS

Despacho 10

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-29T15:36:03

Prezados,

Para fins de registro segue ata do processo.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Auxiliar Administrativa

Matrícula: 5131/4

Juntada de Documentos

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-10-29T15:36:03

Anexos 1

ATA . 001 - 2025 - CHAMADA PUBLICA 064-2025 - CREDENCIAMENTO CIRURGIAS.pdf (J0eA.HJZw.xwXa)



ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA Credenciamento

ATA Nº: 001/2025

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 07/10/2025 HORA: 09:00

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - Participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências perante o envio de sua proposta inicial.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

4- Dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, conforme exigências constantes no edital. Após análise, restaram habilitadas as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	22194	LOTE 01 AO 10



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO

E inabilitadas as empresas:

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



5 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

6 - Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 12:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

7 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2025-12-17T15:31:36

Recebimento Setor: Gabinete do Vice Prefeito (GAB)

Complemento

Por: Daniela Vitorassi em 2026-01-13T14:49:40

Prezados,

Segue em anexo o parecer referente à visita técnica realizada em 07/11/2025, conforme verificado no dia da vistoria, realizada com o acompanhamento do Prefeito Antonio Luiz Bendo e do Vice-Prefeito Dr. Pedro Matias.

Ressalta-se que as constatações e orientações foram apresentadas e registradas em conformidade com o disposto em edital.

Atenciosamente,

Daniela Vitorassi

Secretaria de saúde

Juntada de Documentos

Por: Daniela Vitorassi em 2026-01-13T14:49:40

Anexos 1

VISITA_TECNICA.pdf (Shyw.Ls00.K1eE)



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Data da visita: 07/11/2025

Processo: Credenciamento / Chamada Publica 064/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A visita técnica foi realizada com a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **Prefeito Municipal:** Antônio Luiz Bendo BIM
- **Vice-Prefeito:** Dr. Pedro Matias
- **Secretária Municipal de Saúde:** Daniela Vitorassi

2. OBJETIVO DA VISITA TÉCNICA

Avaliar in loco as condições estruturais, operacionais e assistenciais dos hospitais previamente habilitados e credenciados, verificando o cumprimento das exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos itens 15.1 a 15.5.

3. HOSPITAIS VISITADOS

Durante a visita técnica, foram avaliados os seguintes hospitais:

1. **Hospital das Clínicas** - Medianeira/PR
2. **Hospital Madre de Dio** - São Miguel do Iguaçu/PR
3. **Hospital Nossa Senhora da Luz** - Medianeira/PR

4. ANÁLISE CONFORME CHECKLIST DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Item 15.1 - Cumprimento das exigências do Edital e Termo de Referência

Após análise técnica, verificou-se que nem todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência foram integralmente cumpridas no seguinte hospital, sendo ele:

Hospital das Clínicas - Medianeira



Item 15.2 - Distância máxima de 120 km do Município de Santa Terezinha de Itaipu

Conforme verificado, todos os hospitais visitados estão localizados a uma distância máxima de até 120 km do município de Santa Terezinha de Itaipu, atendendo integralmente ao item 15.2 do Edital.

Item 15.3 - Disponibilidade de UTI conveniada e hemoderivados

Hospitais com UTI conveniada:

Hospital Nossa Senhora da Luz – Medianeira

Hospital Madre de Dio – São Miguel do Iguaçu

O Hospital das Clínicas apresentou documentação comprobatória de cadastro de UTI e de AIH junto ao Estado; entretanto, durante a visita técnica, constatou-se que a UTI encontra-se em fase de implantação, dispondo de apenas três leitos, sem os equipamentos necessários, insumos e recursos humanos. Verificou-se ainda a existência de uma sala de isolamento, porém sem disponibilidade de profissionais, não havendo responsável técnico enfermeiro nem responsável técnico médico designados.

Disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado:

Constatou-se que o **Hospital das Clínicas** não dispõe de hemoderivados com manejo adequado para qualquer demanda, configurando inconformidade com o previsto no Edital.

Já o **Hospital Nossa Senhora da Luz e o Hospital Madre de Dio** encontra-se adequado quanto à disponibilidade de hemoderivados, equipe técnica e responsável técnica devidamente designada, com o serviço em pleno funcionamento, atendendo integralmente às exigências previstas no Edital

Item 15.4 - Registro na Central Estadual de Leitos



Todos os hospitais visitados possuem registro ativo junto à Central Estadual de Leitos, responsável pela regulação e transferências intra-hospitalares, atendendo ao disposto no item 15.4.

Item 15.5 - Possuir AIH junto ao Estado

Verificou-se que todos os hospitais possuem Autorização de Internação Hospitalar (AIH) junto ao Estado, possibilitando atendimento de casos que necessitem de procedimentos ou internações não previstas em contrato.

Ressalta-se, contudo, que apenas dois hospitais dispõem de leitos de UTI pelo SUS devidamente habilitados, com insumos, equipe médica e responsáveis técnicos constituídos, totalizando 10 leitos de UTI disponíveis pelo SUS, conforme verificado durante a visita técnica, sendo eles o Hospital Madre de Dio, localizado em São Miguel do Iguaçu, e o Hospital Nossa Senhora da Luz, localizado em Medianeira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na visita técnica realizada, conclui-se que:

Todos os hospitais atendem ao critério de distância máxima estabelecido no Edital;

Existem inconformidades relevantes quanto ao cumprimento integral das exigências editalícias, especialmente nos itens relacionados à estrutura assistencial especializada;

Apenas dois hospitais apresentam disponibilidade efetiva de leito de UTI;

A ausência de hemoderivados em um dos hospitais, o que representa fator limitante para atendimento de maior complexidade.

Diante do exposto, este relatório é encaminhado para ciência, análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e disposições do Edital.



Nome: Antonio Luiz Bendo
CPF: ***.631.409.**

Assinado com certificado digital avançado

Antônio Luiz Bendo
Prefeito





Nome: Pedro Matias de Araujo
CPF: ***.796.887-**

Assinado com certificado digital avançado

Dr. Pedro Matias
Vice-prefeito



Documento assinado digitalmente
DANIELA VITORASSI
Data: 13/01/2026 14:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Vitorassi
Secretaria de saúde



Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 15:14:13
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/FaJmo> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



** Solicitação de Assinatura**

Por: Daniela Vitorassi em 2026-01-13T14:49:40

solicitou a assinatura de documentos.

- Antonio Luiz Bendo 1 assinado. Última ação em: 13/01/2026 15:14
- Pedro Matias de Araujo 1 assinado. Última ação em: 13/01/2026 15:15

** Assinatura de Documento**

Por: Antonio Luiz Bendo em 2026-01-13T15:14:14

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- VISITA_TECNICA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 13/01/2026 14:49.

** Assinatura de Documento**

Por: Pedro Matias de Araujo em 2026-01-13T15:15:56

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- VISITA_TECNICA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 13/01/2026 14:49.

** Juntada de Documentos**

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T16:07:43

Anexos 1

ATA . 002 - 2025 - CHAMADA PUBLICA 064-2025 - CREDENCIAMENTO CIRURGIAS.pdf (lo7I.YD88.OO9r)

ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL

Credenciamento

ATA Nº: 002/2026

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 13/01/2026 HORA: 15:00

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições para futura contratação de cirurgias eletivas nas especialidades de: urologia, ginecologia, vias aéreas superiores e pescoço, vasculares, aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, sistema osteomuscular, ortopedia de joelho, artroplastias, fornecimento de materiais de OPME e procedimentos odontológicos para pacientes portadores de necessidades especiais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

2. DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de 2026, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões 03 de Maio, situada na Rua João XXIII, nº 144, reuniu-se a Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 093/2025.

- Agente de Contratação: Débora Cristina Cardoso Rodrigues.
- Equipe de Apoio: Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

3. DA ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação do relatório de visita técnica apresentado pela Secretaria de Saúde, o qual seguiu as exigências constantes em edital. Abaixo, segue resumo/extrato da análise técnica da vistoria realizada (conforme despacho do dia 13/01/2026, do memorando 9557/2025, pela secretária de saúde e assinado pelos demais membros que acompanharam a vistoria, disponível também em nosso portal de transparência no processo da chamada pública 64/2025).

EXTRATO DE ANÁLISE TÉCNICA – CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA 064/2025

1. OBJETO E PARTICIPANTES: Aos 07 de novembro de 2025, realizou-se visita técnica para avaliação das condições estruturais, operacionais e assistenciais das instituições hospitalares habilitadas no certame. Participaram da diligência o Prefeito Municipal, Antônio Luiz Bendo, o Vice-



Prefeito, Dr. Pedro Matias, e a Secretária Municipal de Saúde, Daniela Vitorassi.

2. **DELIBERAÇÕES DA VISTORIA:** A análise baseou-se no cumprimento dos itens 15.1 a 15.5 do Edital, com os seguintes resultados: Hospitais em Conformidade: O Hospital Madre de Dio (São Miguel do Iguaçu/PR) e o Hospital Nossa Senhora da Luz (Medianeira/PR) atendem integralmente a todos os requisitos editalícios. Ambos possuem leitos de UTI habilitados pelo SUS (totalizando 10 leitos). Dispõem de serviço de hemoderivados em pleno funcionamento com equipes técnicas designadas. Hospital em Desconformidade: O Hospital das Clínicas (Medianeira/PR) apresentou as seguintes irregularidades: UTI: Embora cadastrado, o serviço encontra-se apenas em fase de implantação, dispondo de apenas 03 leitos sem os equipamentos, insumos ou recursos humanos necessários. Responsabilidade Técnica: Ausência de enfermeiro e médico responsável técnico designado para a unidade de isolamento. Hemoderivados: Inexistência de disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado para a demanda. Critérios Gerais: Todas as instituições atendem ao limite de distância de 120 km, possuem registro na Central Estadual de Leitos e autorização para AIH junto ao Estado.

3. **CONCLUSÃO TÉCNICA:** O relatório conclui que o Hospital das Clínicas não cumpre os requisitos de estrutura assistencial especializada previstos no Edital. Assim, as instituições Hospital Madre de Dio e Hospital Nossa Senhora da Luz são as únicas que apresentam disponibilidade efetiva para o atendimento de alta complexidade (UTI) exigido.

Nesse sentido, conforme relatório técnico da vistoria realizada pela Secretaria de Saúde e demais membros desta administração, tornaram-se **habilitadas** as empresas:

- Instituto Madre de Dio: Lote 01 ao 10 (exceto Lote 03).
- Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo: Lote 01 ao 10.

e **inabilitada** a empresa:

- Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares: Lote 01 ao 10, devido ao descumprimento do Item 15.3 (Disponibilidade de UTI conveniada e hemoderivados), conforme relatório de vistoria técnica.

4. **DAS OCORRÊNCIAS E ENCERRAMENTO** Registra-se que a formalização da documentação dar-se-á via Memorando nº 9.557/2025. Não havendo mais manifestações, a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão às 16:00 horas. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de janeiro de 2026.

7 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	Servidor em gozo de licença paternidade
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	



Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 28/01/2026 08:52:35
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/KEF45> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Solicitação de Assinatura

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T16:07:43

solicitou a assinatura de documentos.

- Deivid de Bastiani 1 assinado. Última ação em: 28/01/2026 08:52
- Thais Nascimento Moreira 1 pendente
- Willian Vogler 1 pendente
- Diogo Augusto Martins Cozer 1 pendente
- Debora Cristina Cardoso Rodrigues 1 pendente

Despacho 11 (Resposta)

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T16:07:43

Prezados, tendo em vista o relatório de vistoria, encaminho a ata de análise da vistoria técnica apresentada e habilitação final.

Encaminho para ciência dos demais e para assinatura dos membros da comissão de licitações.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

Complemento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T16:40:43

Prezada senhora, para fins de homologação, solicito que seja definido como serão divididos o quantitativo de itens para cada hospital, tendo em vista que foram dois hospitais credenciados.

@Daniela Vitorassi

Atenciosamente;

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T17:01:49

Recebimento Setor: Departamento de Compras, Licitações e Contratos (SMAD)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



➔ **Despacho 12**

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T17:02:55

Prezado senhor, encaminho resultado provisório do processo para assinatura.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

🔗 **Juntada de Documentos**

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T17:02:55

Anexos 1

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA.pdf (OVEU.HG4Q.DRvO)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

**Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025**

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Solicitação de Assinatura

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-13T17:02:55

solicitou a assinatura de documentos.

- Pedro Matias de Araujo 1 pendente

Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-14T17:11:24

Recebimento Pessoa: Pedro Matias de Araujo

Despacho 13

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-14T17:17:57

Prezado senhor,

Encaminho homologação provisória do processo para assinatura.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

Juntada de Documentos

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-14T17:17:58

Anexos 1

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA.pdf (E4kx.Uis2.f7ul)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 14 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 14/01/2026 17:25:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/MygTp> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Solicitação de Assinatura

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-14T17:17:59

solicitou a assinatura de documentos.

- Diego Lucas Welter 1 assinado. Última ação em: 14/01/2026 17:26

Assinatura de Documento

Por: Diego Lucas Welter em 2026-01-14T17:26:00

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 14/01/2026 17:17.

Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-19T09:21:26

Recebimento Pessoa: Diego Lucas Welter

Despacho 14

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-19T09:25:06

Prezado senhor, encaminho impugnação recebida referente ao chamamento público 64.2025.

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

Juntada de Documentos

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-19T09:25:06

Anexos 1

Impugnação Ata 002.2026.pdf (Ych8.7ShQ.dooW)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

A/C: Sra. Débora Cristina Cardoso Rodrigues – Agente de Contratação

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 064/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições para futura contratação de cirurgias eletivas nas especialidades de urologia, ginecologia, vias aéreas superiores e pescoço, vasculares, aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, sistema osteomuscular, ortopedia de joelho, artroplastias, fornecimento de materiais de OPME e procedimentos odontológicos para pacientes portadores de necessidades especiais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

IMPUGNAÇÃO À DECISÃO DE INABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PARANÁ EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.266.155/0002-54, com sede em Medianeira, Estado do Paraná, à Avenida Brasília, nº 600, Bairro Condá, CEP 85.724-008, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **GUILHERME AUGUSTO BINDER**, CPF nº 064.388.769-50, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO À DECISÃO DE INABILITAÇÃO

proferida na Ata de Análise de Vistoria Técnica e Habilitação Final nº 002/2026, datada de 13/01/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que interposta dentro do prazo legal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a publicação da decisão de inabilitação em 13 de janeiro de 2026.

II – DOS FATOS

A Impugnante participou do certame licitatório em epígrafe, tendo sido submetida à vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu em 07 de novembro de 2025.

Em 13 de janeiro de 2026, foi publicada a Ata de Análise de Vistoria Técnica e Habilitação Final nº 002/2026, na qual a Impugnante foi declarada **INABILITADA** para os Lotes 01 ao 10, sob os seguintes fundamentos:

"UTI: Embora cadastrado, o serviço encontra-se apenas em fase de implantação, dispondo de apenas 03 leitos sem os equipamentos, insumos ou recursos humanos necessários. Responsabilidade Técnica: Ausência de enfermeiro e médico responsável técnico designado para a unidade de isolamento. Hemoderivados: Inexistência de disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado para a demanda."

Todavia, conforme será demonstrado, os fundamentos utilizados para a inabilitação da Impugnante **são manifestamente improcedentes**, caracterizando violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e formalismo excessivo.

III – DO DIREITO

III.1 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO EDITAL

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão adstritos aos termos do edital, não podendo a Comissão de Licitação exigir condições não previstas ou interpretar de forma restritiva requisitos que o próprio instrumento convocatório não estabeleceu.

O item 2 dos Requisitos da Contratação do Edital da Chamada Pública nº 064/2025 assim dispõe sobre a infraestrutura exigida:

*"b) O hospital vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá **dispor de UTI, laboratório e hemoderivados**, sendo de responsabilidade do estabelecimento habilitado para a prestação do serviço*

contratualizado, o manejo de qualquer uma dessas necessidades durante o atendimento do objeto contratualizado para garantir a sobrevivência dos pacientes assistidos, ou qualquer outro serviço que garanta o atendimento e segurança do paciente."

Note-se que o edital exige que o hospital "**disponha de UTI, laboratório e hemoderivados**", sem estabelecer requisitos específicos quanto à existência de equipe intensivista exclusiva e permanente, quantidade mínima de leitos ou qualquer outra exigência além da mera disponibilidade.

A Impugnante comprova de forma inequívoca o cumprimento integral desse requisito:

III.2 – DA DISPONIBILIDADE DE UTI DEVIDAMENTE COMPROVADOS

O Hospital de Clínicas Medianeira possui **04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II**, incluindo leito de isolamento, de maneira devidamente comprovada.

A alegação de que os leitos estariam "sem os equipamentos, insumos ou recursos humanos necessários" é **frontalmente contraditada** por diligência técnica realizada há poucos meses pela Prefeitura Municipal de Ramilândia, município vizinho, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo Administrativo nº 56/2025**, cujo relatório concluiu:

*"Quanto à Unidade de Terapia Intensiva (UTI), constatou-se a **existência física de leitos de UTI Adulto Tipo II, devidamente equipados**. No momento da visita, havia equipe técnica disponível no setor. [...] Diante do exposto, conclui-se que a unidade hospitalar apresenta **condições técnicas e operacionais para a execução do objeto licitado**, cabendo apenas os ajustes administrativos e de habilitação necessários à formalização contratual, garantindo a plena conformidade com as exigências do edital e a efetiva prestação dos serviços à população do Município de Ramilândia."*

A referida diligência foi assinada pela Pregoeira Municipal, equipe de apoio, médica clínico geral e enfermeira, com registro fotográfico das instalações, protocolos clínicos e rotinas formalmente estabelecidas que comprovam a capacidade técnica da Impugnante.

É contraditório e juridicamente insustentável que a mesma estrutura hospitalar seja considerada apta por um município e inapta por outro, especialmente quando ambos integram a mesma região de saúde e se submetem às mesmas normas técnicas do SUS.

III.3 – DA DISPONIBILIDADE DE HEMODERIVADOS MEDIANTE CONVÊNIO COM O HEMONÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU

A alegação de "inexistência de disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado para a demanda" é igualmente **destituída de fundamento fático**.

Conforme documento em anexo, a Impugnante celebrou o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL** (Contrato nº 196/2024), firmado em **14 de outubro de 2024**, com a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade fundacional de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede em Foz do Iguaçu/PR, administradora do **HEMONÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU**.

Por meio deste convênio, o Hemonúcleo fornece à Impugnante todos os hemocomponentes necessários, incluindo:

- a) Concentrado de Hemácias;
- b) Plasma Fresco;
- c) Crioprecipitado;
- d) Concentrado de Plaquetas;
- e) Concentrado de Hemácias filtradas e/ou lavadas;
- f) Unidade de sangue total de autodoação.

Resta, portanto, **comprovada a plena disponibilidade de hemoderivados** para atendimento da demanda objeto do certame, em conformidade com as Resoluções da SESA e da ANVISA, estando a Impugnante apta ao manejo adequado de hemoterapia.

III.4 – DO ACESSO À CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS E REGISTRO DE AIH

Conforme reconhecido na própria Ata de Análise, a Impugnante atende integralmente aos "Critérios Gerais", possuindo:

- Registro na Central Estadual de Leitos;
- Autorização para AIH junto ao Estado do Paraná;
- Distância inferior a 120 km do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Dessa forma, a Impugnante dispõe de **acesso pleno à rede de leitos de UTI do SUS através da Central de Regulação**, assegurando a execução do objeto tanto em sua estrutura física quanto por meio da Central de Leitos, conforme prevê o próprio item "c" dos Requisitos da Contratação do Edital.

III.5 – DA VEDAÇÃO À INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA E AO FORMALISMO EXCESSIVO

A decisão de inabilitação incorreu em **interpretação restritiva não amparada pelo instrumento convocatório**, exigindo requisitos que o edital jamais estabeleceu, tais como:

- Equipe intensivista exclusiva e permanente (não previsto no edital);
- Quantidade mínima de leitos (não previsto no edital);
- Estoque próprio de hemoderivados (quando o edital prevê apenas "disponibilidade").

É pacífica a jurisprudência do Tribunal de Contas da União no sentido de que:

"Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública." (Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário)

A interpretação deve observar a busca do **real objetivo pretendido pela Administração Pública**: garantir que o paciente terá o devido atendimento. Exigências desproporcionais e não previstas no instrumento convocatório violam não apenas o princípio da vinculação ao edital, mas também os princípios da competitividade, da isonomia e da proporcionalidade, consagrados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Impugnante:

- a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por tempestiva;
- b) No mérito, a **REFORMA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO**, com a consequente **HABILITAÇÃO DA IMPUGNANTE** para todos os lotes (01 ao 10), reconhecendo o cumprimento integral dos requisitos editalícios;



c) Subsidiariamente, caso não seja acolhida a impugnação, requer seja reconhecida a **NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, por vício de interpretação restritiva do instrumento convocatório que compromete a competitividade do certame.

V – DOCUMENTOS ANEXOS

1. Resultado da Diligência – Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Município de Ramilândia;
2. Instrumento Particular de Convênio para Prestação de Serviços de Hemoterapia – Contrato nº 196/2024 – Hemonúcleo de Foz do Iguaçu;

Nestes termos, pede deferimento.

Medianeira/PR, 16 de janeiro de 2026.

GUILHERME
AUGUSTO

BINDER:06438876950

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO
BINDER:06438876950
Dados: 2026.01.16 14:45:14
-03'00'

GUILHERME AUGUSTO BINDER

Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO PARANÁ EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 75.266.155/0002-54



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Recebimento

Por: Idair José de Bortoli Junior em 2026-01-20T09:03:10

Recebimento Pessoa: Idair José de Bortoli Junior

Despacho 15 (Resposta)

Por: Idair José de Bortoli Junior em 2026-01-20T09:04:24

Retornem-se a pedido.

@Debora Cristina Cardoso Rodrigues

Idair José de Bortoli Junior

Procurador do Município

Recebimento

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-20T09:20:28

Recebimento Setor: Departamento de Compras, Licitações e Contratos (SMAD) - Pessoa: Debora Cristina Cardoso Rodrigues

Despacho 16

Por: Debora Cristina Cardoso Rodrigues em 2026-01-20T09:22:03

Bom dia,

Tendo em vista as informações apresentadas na impugnação, encaminho para que seja realizada uma nova vistoria e assim emitido um novo relatório.

Atenciosamente;

Débora Cristina Cardoso Rodrigues

Agente de contratação

Decreto nº 380/2025

Complemento

Por: Daniela Vitorassi em 2026-01-22T20:59:07

Em atenção à solicitação recebida, informamos que segue **anexo o Relatório de Visita ao Hospital**, realizada no dia **20 de janeiro de 2026**, para conhecimento, análise e providências que se fizerem necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Memorando: 9557/2025
Assunto: Memorando
Identificador: 0009557-56-2025-3-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniela Vitorassi

Secretaria de saúde

@ Juntada de Documentos

Por: Daniela Vitorassi em 2026-01-22T20:59:07

Anexos 1

CHECKLIST DE CONFORMIDADE.docx (f8aA.fauY.fOY0)



CHECKLIST DE CONFORMIDADE – RDC nº 07/2010 (ANVISA)

Estabelecimento: Hospital Clínica Médicas

Tipo de UTI: (X) Adulto () Pediátrica () Neonatal

Número de Leitos: 05

Data da Avaliação: 20/01/2026

Responsável Técnico: _____

1. Estrutura Física

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Área física exclusiva para UTI	[X]	[]	
Controle de acesso	[X]	[]	
Posto de enfermagem com visão direta/monitoramento	[]	[X]	
Área mínima de 9 m² por leito	[]	[X]	
Sala de utilidades	[]	[X]	
Expurgo separado	[]	[X]	
Depósito de materiais limpos	[]	[X]	
Depósito de materiais sujos	[X]	[]	
Área para guarda de equipamentos	[]	[X]	
Banheiro para profissionais	[x]	[]	
Área para familiares (quando aplicável)	[]	[X]	

2. Recursos Humanos – Enfermagem

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Enfermeiro exclusivo da UTI 24h	[]	[X]	Não dispunha de Escalas
1 enfermeiro para cada 10 leitos	[]	[X]	Não dispunha de Escalas
1 técnico de enfermagem para cada 2 leitos por turno	[]	[X]	Não dispunha de Escalas
Responsável técnico de enfermagem com COREN	[]	[X]	Não dispunha de Escalas



Escalas de enfermagem formalizadas ☐ ☒ Não dispunha de Escalas

3. Equipamentos por Leito

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Monitor multiparamétrico	☒	☐	PARCIALMENTE
Ventilador mecânico	☒	☐	
Oxímetro de pulso	☒	☐	PARCIALMENTE
Aspirador de secreção	☒	☐	PARCIALMENTE
Bombas de infusão (mínimo 4 por leito)	☒	☐	PARCIALMENTE
Cama hospitalar com grades	☐	☒	AS CAMAS APRESENTADAS ERAM MACAS DE TRANSPORTE

Parecer Final

☐ Conforme ☐ Parcialmente Conforme ☒ Não Conforme



PARECER TÉCNICO

Durante a avaliação realizada em **20/01/2026**, constatou-se que a **UTI Adulto do Hospital Clínica Médicas**, com **05 leitos**, **não atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela RDC nº 07/2010 da ANVISA**, apresentando **não conformidades estruturais, organizacionais, assistenciais e de recursos humanos**, que comprometem a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada.

No que se refere à **estrutura física**, observou-se a inexistência de posto de enfermagem com visão direta ou sistema de monitoramento contínuo dos leitos, bem como inadequação da área mínima por leito (inferior a 9 m²), distância insuficiente entre leitos, ausência de sala de utilidades, expurgo separado, depósitos adequados para materiais limpos e sujos, área específica para guarda de equipamentos, banheiro exclusivo para profissionais e área destinada a familiares, em desacordo com o disposto nos artigos da RDC nº 07/2010.

Quanto aos **recursos humanos de enfermagem**, não foi possível comprovar a conformidade com as proporções mínimas exigidas, tendo em vista a **ausência de escalas de enfermagem formalizadas**, impossibilitando a verificação da presença de **enfermeiro exclusivo 24 horas**, da proporção mínima de **1 enfermeiro para cada 10 leitos** e de **1 técnico de enfermagem para cada 2 leitos por turno**, bem como da designação formal de responsável técnico de enfermagem, configurando grave não conformidade normativa.

Em relação aos **equipamentos por leito**, verificou-se que, embora alguns equipamentos estivessem presentes, estes se encontravam **parcialmente adequados**, não garantindo plena conformidade com a RDC nº 07/2010. Destaca-se que as camas apresentadas não eram camas hospitalares apropriadas para terapia intensiva, mas sim **macas de transporte**, o que inviabiliza o cuidado intensivo seguro e contínuo.

No âmbito dos **processos assistenciais**, constatou-se a **ausência de regimento interno da UTI**, bem como a inexistência ou não comprovação de protocolos assistenciais obrigatórios, incluindo protocolos de sepse, sedação e analgesia, parada cardiorrespiratória, além da fragilidade nos registros multiprofissionais em prontuário, inexistência de monitoramento de indicadores assistenciais e ausência de evidências de atuação efetiva da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Diante do exposto, conclui-se que a unidade avaliada se encontra **NÃO CONFORME** com a RDC nº 07/2010, **não estando apta à habilitação como Unidade de Terapia Intensiva**, sendo necessária a adoção de **medidas corretivas estruturais, organizacionais e assistenciais imediatas**, bem como a adequação do quadro de recursos humanos e implantação de protocolos institucionais, antes de qualquer solicitação de habilitação ou manutenção de funcionamento como UTI.

Daniela Vitorassi
Secretária de Saúde
Portaria n 760/2025

